

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 012/2025.

De 17 de Abril de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº073/2025 - Data: de 22
de abril de 2025.

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 077/2024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 077/2024, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte 171 constante do referido Despacho envolvendo o GM 2C P. R. R. Matrícula: 351674. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 3º Inc. II, III e IV. Art. 5º Inc. I, II, II e IV. Art. 7º. Inc. VI e VIII, Art. 8º Inc. III, IV e V Art. 9º Inc. III, IV, XI, e XIV, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO ALVES GODOI**
Data: 17/04/2025 13:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Alves Godoi

Presidente / Portaria 037/2025